EDITAL Nº 028/2018-Comissão

CERTIDÃO
Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 13/03/2018 no endereço eletrônico www.daa.uem.br.

Carla Fernanda de Barros Presidente Publica resultado de pedido de reconsideração de indeferimento de matrícula pelo Sistema de Cotas Sociais da UEM de candidato de Concurso Vestibular de 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando

- o pedido de reconsideração de indeferimento de matrícula pelo Sistema de Cotas Sociais da UEM de candidato de Concurso Vestibular de 2017;
- os pareceres de nº 007, 008, 009 e 010/2018-Comissão, juntado à documentação de matrícula dos candidatos recorrentes;
- a Portaria nº 1.951/2010-GRE, que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do sistema de Cotas Sociais do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEM;
- a reunião da Comissão de Aferição do Sistema de Cotas Sociais da UEM, realizada no dia 12/03/2018,

TORNA PÚBLICO o RESULTADO do pedido de reconsideração de indeferimento de matrícula pelo Sistema de Cotas Sociais da UEM do candidato de Concurso Vestibular de 2017 abaixo citados, conforme segue:

CANDIDATO	RESULTADO
Gabriela Fernanda Maluf (108661)	Negado. Mantém-se o indeferimento pelo fato de que a renda <i>per capita</i> do grupo ultrapassar o valor máximo preconizado e os bens patrimoniais do Grupo Familiar possuem soma de valores que excede ao limite máximo estabelecido pelo sistema de cotas sociais da UEM
Igor dos Santos Rossi (107012)	Negado. Mantém-se o indeferimento pelo fato de que os bens patrimoniais do Grupo Familiar possuem soma de valores que excede ao limite máximo estabelecido pelo sistema de cotas sociais da UEM
José Edmundo Bovolin (108118)	Negado. Mantém-se o indeferimento pelo fato de que o candidato não cursou todas as séries do Ensino Fundamental completo em escola da rede pública.
Luiza Raimundo Marigli (107518)	Negado. Mantém-se o indeferimento pelo fato de que os bens patrimoniais do Grupo Familiar possuem soma de valores que excede ao limite máximo estabelecido pelo sistema de cotas sociais da UEM

Publique-se.

Maringá, 13 de Março de 2018.

Carla Fernanda de Barros PRESIDENTE